

---

**Requerida: G.C.E S/A****Contrato: 318/2021****Obra: Retomada da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Itaúna.**

### DECISÃO

À vista do exposto, adoto os termos do juízo de retratação exarado pelo Exmo. Juiz Auxiliar do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para conhecer da manifestação recursal, e, no mérito, para **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, pelos fatos e fundamentos já expostos na decisão supramencionada. Nestes termos, pelo descumprimento contratual apurado pela Gerência de Fiscalização de Obras deste Tribunal de Justiça, nos autos do Processo Administrativo DENGEP nº 30/2022, **DETERMINO** a aplicação das seguintes sanções administrativas, em face da empresa **G.C.E S/A**:

**Aplicação de Advertência**, em razão do atraso injustificado na execução da obra e do atraso na regularização da documentação trabalhista, com base na Cláusula Quinquagésima Terceira, item “a” do Contrato nº 318/2021;

**Aplicação de Multa no valor total de R\$ 90.602,03 (noventa mil, seiscentos e dois reais e três centavos)**, referente ao atraso injustificado na execução da obra, apurado nas medições 2ª, 3ª, e 4ª, nos termos da Cláusula Quinquagésima Sexta, alínea b, do Contrato;

**Aplicação de Multa no valor de R\$38.321,24 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**, pelo atraso na regularização da documentação trabalhista das competências de fevereiro e março/2022, com base na cláusula Quinquagésima Sexta, alínea “d”, do Contrato;

**Extirpar da condenação a determinação de se promover a retenção cautelar dos créditos da empresa G.C.E S/A, no valor R\$ 19.703,65 (dezenove mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), bem como a execução da obrigação de entrega da documentação trabalhista de fevereiro e março/2022, tendo em vista a entrega da documentação pendente das competências de fevereiro e março/2022 e a comprovação do recolhimento do INSS da competência de fevereiro/2022, prevista no item II, do Anexo I, do Contrato n.º 318/2021. Registre-se que a retenção realizada pela COFIS, informada no evento 11418685 deverá ser liberada à contratada, salvo se houver débito da contratada em razão de multa administrativa aplicada após o regular processo administrativo.**

Saliento que a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP deverá tomar todas as providências para o cumprimento da decisão, podendo proceder a eventual compensação da multa com eventuais créditos da Contratada decorrentes do contrato 318/2021 ou de qualquer outro instrumento contratual que a empresa tenha firmado com o TJMG.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023

Desembargador José Arthur Carvalho Pereira Filho  
Presidente deste Tribunal

### TRIBUNAL PLENO

#### **PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – CLASSE DE JURISTA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE**

**PUBLICA-SE A RELAÇÃO DOS INSCRITOS, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO §12 DO ART. 135 DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.**

Nos termos do Edital SEOESP nº 015/2022, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico disponibilizado em 06/12/2022, comunico que os Advogados abaixo listados em ordem alfabética requereram inscrição para a formação da lista tríplice relativa ao provimento do cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Classe de Jurista, conforme descrito a seguir:

Inscritos para a formação de lista tríplice para o provimento do cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Classe de Jurista, em vaga decorrente do término do primeiro biênio do Doutor Arivaldo Resende de Castro Júnior, que se dará a partir de 22.03.2023:

1. Advogado ARIVALDO RESENDE DE CASTRO JÚNIOR
2. Advogado DANIEL SANTOS DE CASTRO
3. Advogado GUILHERME FABREGAS INÁCIO
4. Advogado LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS
5. Advogado LEONARDO SPENCER OLIVEIRA FREITAS
6. Advogado RICARDO EUGÊNIO DA CRUZ VITORINO

Eventuais requerimentos de impugnação deverão ser protocolizados no período de 16 a 17/03/2023, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos da Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Sede, à Avenida Afonso Pena,

4001, subsolo 2, no período supracitado, ou enviados para o fax daquele setor, através do número: (31) 3306-3016, no horário das 8 às 18 horas.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

a. Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## ÓRGÃO ESPECIAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA EM 28/02/2023.

Presidência: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho.

Presenças - Desembargadoras e Desembargadores: Kildare Carvalho, Geraldo Augusto, Belizário de Lacerda, Moreira Diniz, Edilson Olímpio Fernandes, Armando Freire, Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Alberto Vilas Boas (Primeiro Vice-Presidente), Domingos Coelho, José Marcos Vieira, Wanderley Paiva, Ana Paula Caixeta (Terceira Vice-Presidente), Corrêa Junior (Corregedor-Geral de Justiça), Marco Aurelio Ferenzini, Renato Dresch (Segundo Vice-Presidente), Carlos Henrique Perpétuo Braga, Fernando Lins, Adriano de Mesquita Carneiro, Alexandre Victor de Carvalho (substituindo a Desembargadora Beatriz Pinheiro Caires), Fernando Caldeira Brant (substituindo o Desembargador Valdez Leite Machado), Wagner Wilson (substituindo o Desembargador Pedro Bernardes de Oliveira), Bitencourt Marcondes (substituindo o Desembargador Caetano Levi Lopes) e Carlos Roberto de Faria (substituindo o Desembargador Júlio César Lorens). Ausente justificadamente a Desembargadora Albergaria Costa.

Havendo quórum legal, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 15h (quinze horas). Em seguida, Sua Excelência manifestou-se:

Gostaria de ratificar uma nota de pesar pelo falecimento do Senhor Dalmo Vilanova, sogro do Desembargador Vicente de Oliveira Silva, ocorrido nesta segunda-feira. O velório será realizado a partir das 11 horas desta terça-feira, 28 de fevereiro, no Velório 4 do Cemitério do Bonfim, em Belo Horizonte, onde também será feito o sepultamento, às 14 horas.

Portanto, em nome do Poder Judiciário, expresse minha solidariedade e condolências aos familiares e amigos pela perda irreparável.

Pedi a palavra o Juiz de Direito Luiz Carlos Rezende e Santos, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS:

Senhor Presidente, pela ordem.

Com a adesão da Associação dos Magistrados Mineiros nas notas de pesar. Muito obrigado.

O Presidente, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho:

Fica registrada também a adesão de todos os membros deste Colegiado ao voto de pesar.

Prezados Desembargadores integrantes do Órgão Especial, solicitei a inclusão em pauta de uma questão relevantíssima e de mais alta importância para nossa instituição, qual seja, a conveniência e oportunidade administrativas de se manter a execução do projeto de construção do denominado Datacenter Camargos, para abrigar nossos equipamentos de infraestrutura de informática, necessários para o funcionamento dos nossos eletrônicos.

Entretanto, em reunião preparatória com a equipe técnica e após reflexão sobre novas circunstâncias que foram apontadas, conclui como mais adequado retirar, por ora, a questão de pauta. E o faço, fundamentalmente, considerando os seguintes pontos:

- 1) As tratativas para melhoria do Datacenter do TJMG se iniciaram em 2016;
- 2) O projeto de construção do Datacenter Camargos é de 2018;
- 3) Atualmente o TJMG dispõe de um Datacenter no CEOP e outro localizado no andar -1 do edifício sede, cujo ambiente foi originalmente construído juntamente com o próprio edifício sede, sendo utilizado até 2021 pela última sucessora, a empresa OI;
- 4) O orçamento previsto para execução do projeto de construção do Datacenter Camargos é elevadíssimo, estimado atualmente em mais de quarenta milhões de reais (somente para a construção do prédio que irá abrigar os equipamentos, estes ainda não adquiridos);
- 5) Desde a concepção do projeto Camargos, houve uma expressiva evolução da tecnologia conhecida como serviço de fornecimento de infraestrutura em nuvem pública (*infrastructure as a service – IaaS*), que compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de armazenamento e processamento de dados em ambiente e equipamentos próprios, mediante contraprestação mensal;
- 6) Os custos do serviço de fornecimento de infraestrutura em nuvem são significativamente inferiores quando comparados àquele correspondente à construção do Datacenter, que devem também ser acrescidos do custo correspondente à compra e necessidade de permanente atualização e renovação periódica de equipamentos (que têm vida útil média de 5 anos). A tudo isso se somam os custos com manutenção da infraestrutura, destacando-se o elevado custo com consumo de energia elétrica (considerando o consumo de energia dos equipamentos e do ar condicionado);
- 7) Além disso, dadas as evidentes vantagens do serviço de computação em nuvem, o próprio CNJ passou a recomendar, a partir de 2021, que os tribunais de todo o país adotem essa estratégia tecnológica, editando para isso a Resolução nº 370/21, que dispõe em seu Art. 35, *verbis*:

“Recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança de informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário”.

8) Tendo em vista o meu compromisso de campanha e de gestão com a inovação tecnológica e a transformação digital do TJMG, determinei, logo ao início do meu mandato, a concepção e desenvolvimento de um projeto para implantação de serviço de infraestrutura de nuvem, seguindo as mais modernas tendências tecnológicas e recomendações das mais renomadas consultorias de informática do mundo;